



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 92/2018	
ÃO / Nº	TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018	
NTE	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, DE 10.966,25M2, INCLUINDO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DRENAGEM SUPERFICIAL, NA AVENIDA PROGRESSO E RUA SANTA TEREZINHA, NOS BAIRROS CRISTO REI E SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.</p> <p>RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 849759/2017 – OPERAÇÃO Nº 1043238-13 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO</p>	
O	16 DE FEVEREIRO DE 2018	
ÇÃO	08 DE MARÇO DE 2018	09:00 HORAS
RA LANCES	08 DE MARÇO DE 2018	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES** em várias Ruas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de execução do Plano de Trabalho aprovado no Contrato de Repasse 849759/2017 - Processo 1043238-13/2017 - MCIDADES.

4 – CRONOGRAMA:

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pelo Município de Francisco Beltrão.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser **executados no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias**, após o recebimento da ordem de serviço,



seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. O **prazo de vigência do contrato é de 360(trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do termo.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Em ocorrendo a rescisão do contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Recapeamento asfáltico sobre pavimentação com pedras irregulares, de 10.966,25 m2, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, incluindo sinalização horizontal e vertical, drenagem superficial, de acordo com projeto e memorial descritivo.	M2	10.966,25	97,19	1.065.856,15



VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.065.856,15

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Contrato de Repasse 849759/2017 - Processo 1043238-13/2017 - MCIDADES E RECURSOS PRÓPRIOS.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:


O responsável pela fiscalização da obra é o senhor VANIOS CARLOS BIEHL, inscrito no CREA/PR sob nº 26006/D. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, o senhor ITAMIR MONTEMEZZO, portador do RG nº 1.137.161, nomeado pelo Decreto Municipal nº 070/2017, de 16/01/2017.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 30/01/2018
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 31 / 01 /2018



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.



- ANEXO I – Ofício nº 0009/2018/REGOV/CV
- ANEXO II – Cópia do Contrato de Repasse
- ANEXO III – Memorial Descritivo
- ANEXO IV – Planilha Orçamentária
- ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO VI – ART de projeto e orçamento

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 0009 / 2018 / REGOV/CV

Cascavel, 2 de Janeiro de 2018

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Antônio Pedron
Prefeito Municipal
Município de Francisco Beltrão

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo – Autoriza licitar
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 849759/2017 - Operação 1043238-13 - Programa
Planejamento Urbano
Objeto: Recape Asfáltico sobre pedras irregulares, drenagem e sinalização viária na Avenida
Progresso e Rua Santa Terezinha (10.966,25m²).
Conta corrente: 0601.006.00647389-6
Vigência: 29/09/2020
Valor do Investimento: R\$ 1.065.856,15

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, e confirmado o empenho e demais providências foi formalizada a contratação, conforme valores abaixo, portanto o Conveniente está apto a iniciar o processo licitatório.

Valor Repasse: R\$ 987.600,00

Valor Contrapartida Financeira: R\$ 78.256,15

Valor Investimento: R\$ 1.065.856,15

1.1 Entretanto não ocorreu a homologação da Síntese de Projeto Aprovada (SPA) pelo Ministério Gestor.

1.1.1 A homologação da (SPA) contempla a concordância pelo Ministério das Cidades com os itens aprovados na análise técnica de engenharia pela CAIXA.

1.2 A SPA não é condição para início do processo licitatório, todavia, durante a homologação da SPA poderá ser solicitado alguma alteração nos itens de investimento propostos pelo Conveniente e já analisados pela CAIXA, portanto fica sob responsabilidade do Conveniente proceder com a licitação antes da homologação, contudo, a verificação do resultado do processo licitatório fica condicionada à recepção da SPA homologada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

1.3 O Contrato de Repasse será encaminhado a esse Município para as devidas assinaturas sendo necessária a devolução de 01 via para atualização dos respectivos sistemas.

2. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016, de 30/12/2016.

2.1 Dentre as implicações da Portaria, abaixo elencadas algumas definições importantes para contratos firmados desde 02/01/2017:

- Vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424);
- Operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
- Vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- Vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Visando a auxiliá-los na gestão dos contratos paralisados desse Conveniente abaixo relacionados contrato(s) de repasse que apresentam a situação “sem execução financeira” a mais de 90 dias:

CR 829472/2016 – MCIDADES – 19/07/17 OF 650/2017 Autorizando início de obra;

CR 829431/2016 – MCIDADES – 21/07/17 OF 695/2017 Autorizando início de obra;

CR 829397/2016 – MCIDADES – 11/04/17 OF 319/2017 Informando o crédito de recursos e pendências para autorizar início da obra;

CR 758991/2011 – MCIDADES – 26/10/17 OF 3121/2017 Autorizando a licitar o aumento de meta;

CR 821537/2015 – MCIDADES – 14/09/17 OF 2747/2017 Informando o recebimento do 3º Boletim de Medição e pendências para saque;

CR 790416/2013 – ME – 28/11/17 OF 3367/2017 Autorizando a licitar o aumento de meta;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CR 802445/2014 – ME – 30/08/17 OF 2627/2017 Informando as pendências para reprogramação.

4. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Ofício de encaminhamento da documentação”, visando a autorização de início de objeto.

4.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente.

4.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

5. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016 as obras com valor de repasse superior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação de 20% do repasse pelo Ministério das Cidades.

5.1 Toda e qualquer solicitação de alteração de projeto, especificação e memorial descritivo proposta pelo Agente Promotor/Executor necessita ser submetida, previamente, à análise e aprovação da CAIXA, sendo vedada a reformulação.

6. O Município deverá apresentar a esta REGOV impreterivelmente até 15/01/2018 os seguintes documentos:

- Orçamento, QCI, Cronograma, Memória de Cálculo e Composições conforme versão recebida por e-mail cujo valor totaliza R\$1.065.856,15;
- Apresentar a prancha de retirada de meio fio compatível com as quantidades de orçamento.

7. Até a verificação do resultado do processo licitatório o Município deverá apresentar PLE compatível com o orçamento licitado com o aceite da empresa vencedora da licitação.

8. Os serviços de adequação do muro do córrego e limpeza da vegetação dentro dele deverão estar concluídos até o início das obras. O Município deve apresentar parecer do fiscal da obra com fotos atestando que os serviços estão concluídos e a obra apta para início.

9. Para solicitação de inspeção técnica final deve ser apresentado Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa, de acordo com normas do DNIT.

Respeitosamente,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Assistente Pleno
RE NEG Governo Cascavel/PR

PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE
Coordenador de Filial Substituto Eventual
RE NEG Governo Cascavel/PR

000010



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação 1043238-13	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MCID / PLANEJAMENTO URBANO	Município/UF FRANCISCO BELTRAO - PARANA	Localidade BAIRRO SÃO MIGUEL
Proponente / Tomador PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO	Objeto RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA	Empreendimento / Apelido RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULARES	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI															
									P	D1	D2													
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2">DATA BASE SINAPI: 08/2017 (DESONERADO)</td> <td>BDI PADRÃO:</td> <td>26,78%</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA</td> <td>BDI DIFERENCIADO 1:</td> <td>4,71%</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>BDI DIFERENCIADO 2:</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>BDI ZERO:</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>									DATA BASE SINAPI: 08/2017 (DESONERADO)		BDI PADRÃO:	26,78%	LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA		BDI DIFERENCIADO 1:	4,71%			BDI DIFERENCIADO 2:				BDI ZERO:	0,00%
DATA BASE SINAPI: 08/2017 (DESONERADO)		BDI PADRÃO:	26,78%																					
LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA		BDI DIFERENCIADO 1:	4,71%																					
		BDI DIFERENCIADO 2:																						
		BDI ZERO:	0,00%																					
TOTAL																								
1 RECAPEAMENTO ASFALTICA AVENIDA PROGRESSO								1.065.856,15																
1.1 PLACA DE OBRA								1.027,75																
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	324,26	411,10	1.027,75																
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES								159.688,17																
1.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.752,00	32,94	41,76	156.683,52																
1.2.2	SINAPI	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	1.821,00	1,30	1,65	3.004,65																
1.3 PAVIMENTAÇÃO								679.812,50																
1.3.1	SINAPI	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO L/S/ REMOCAO	M	1.537,00	7,80	9,89	15.200,93																
1.3.2	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	6.241,00	0,94	1,19	7.426,79																
1.3.3	SINAPI	73710	CAMADA DE CONFORMAÇÃO DO GREIDE DA PISTA, COM BRITA GRADUADA INCLUSO COMPACTAÇÃO.	M3	624,10	67,21	85,21	53.179,56																
1.3.4	SINAPI	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	M2	10.966,25	1,67	2,12	23.248,45																
1.3.5	SINAPI	72945	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30	M2	10.415,25	4,45	5,64	58.742,01																
1.3.6	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	21.932,50	1,18	1,50	32.898,75																
1.3.7	SINAPI	95997	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 6,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	657,98	586,34	743,36	489.116,01																
1.4 SINALIZAÇÃO VIARIA (HORIZONTAL E VERTICAL)								56.282,39																
1.4.1	Composição	001	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE (0,034 m²/m²) - BRANCA	M²	677,20	19,30	24,47	16.571,08																
1.4.2	Composição	002	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA SEM SUPORTE	M²	7,56	318,36	403,62	3.051,37																
1.4.3	Composição	003	SUPORTE METÁL.GOLV.FOGO d=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h = 3,00m	UD	46,00	365,62	463,53	21.322,38																
1.4.4	Composição	004	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - TRIANGULO (0,1219 m²/ud)	UD	21,00	318,36	403,62	8.476,02																
1.4.5	Composição	008	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - CIRCULAR (R-4a)	UNIDADE	6,00	318,36	403,62	2.421,72																
1.4.6	Composição	009	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - CIRCULAR (R-4b)	UNIDADE	10,00	318,36	403,62	4.036,20																
1.4.7	Composição	010	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - CIRCULAR (R-3)	UNIDADE	1,00	318,36	403,62	403,62																
1.5 DRENAGEM								169.045,34																
1.5.1	SINAPI	90062	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	176,80	11,51	14,59	2.579,51																
1.5.2	SINAPI	94305	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_05/2016	M3	148,00	13,75	17,43	2.579,64																
1.5.3	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	148,00	81,36	103,15	15.266,20																
1.5.4	Composição	011	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1-3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM	UN	24,00	706,22	805,35	21.488,40																
1.5.6	SINAPI-I	7796	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PS1, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	100,00	18,00	22,82	2.282,00																
1.5.7	Composição	005	SARGETA TRIANGULAR DE CONCRETO - TIPO STC 07	M	1.822,00	51,29	65,03	118.419,63																
1.5.8	Composição	007	TRASPORTE LOCAL CAMINHÃO BETONERA	T	327,78	4,74	6,01	1.969,96																
1.5.9	Composição	006	DESMATAMENTO E LIMPEZA DIAMETRO ATÉ 30CM	M2	125,00	28,14	35,68	4.460,00																

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: VANIOS CARLOS BIEHL
CRLA/CAU: PR-26.066-D
ART/RRT:

Data: 23/10/2017

Nº OPERAÇÃO 104323b-13	Nº SICOVN 849759/2017	GIGOV	GESTOR MCIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	IAÇÃO / MODALIDADE RECAPEAMENTO ASFALTICO	DATA ASSINATURA
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO	LOCALIDADE / ENDEREÇO FRANCISCO BELTRÃO	OBJETO DO CTEF	OBJETO RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULAR	INICIO DA OBRA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ				

Valor Total do Orçamento: R\$ 1.065.856,15

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível 1	1	RECAPEAMENTO ASFALTICA AVENIDA PROGRESSO											
Nível 1.1	1.1	PLACA DE OBRA											
Serviço	1.1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	411,10	1.027,75	1-SERVIÇOS PRELIMINARES	2,50					
Nível 1.2	1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	1.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO). AF_06/2016	M	3.752,00	41,76	156.683,52	1-SERVIÇOS PRELIMINARES	1.172,00	818,00	800,00	852,00	110,00	
Serviço	1.2.2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	1.621,00	1,65	3.004,65	1-SERVIÇOS PRELIMINARES	586,00	409,00	400,00	426,00		
Nível 1.3	1.3	PAVIMENTAÇÃO											
Serviço	1.3.1	RETRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	1.537,00	9,89	15.200,93	3-PAVIMENTAÇÃO	460,00	280,00	345,00	385,00	47,00	
Serviço	1.3.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	6.241,00	1,19	7.428,79	3-PAVIMENTAÇÃO	2.005,00	1.402,00	1.320,00	1.514,00		
Serviço	1.3.3	CAMADA DE CONFORMAÇÃO DO GREIDE DA PISTA, COM BRITA GRADUADA INCLUSO COMPACTAÇÃO.	M3	624,10	85,21	53.179,56	3-PAVIMENTAÇÃO	200,50	140,20	132,00	151,40		
Serviço	1.3.4	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	10.966,25	2,12	23.248,45	3-PAVIMENTAÇÃO	3.352,95	2.336,58	2.200,00	2.525,72	551,00	
Serviço	1.3.5	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30	M2	10.415,25	5,64	58.742,01	3-PAVIMENTAÇÃO	3.352,95	2.336,58	2.200,00	2.525,72		
Serviço	1.3.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	21.932,50	1,50	32.898,75	3-PAVIMENTAÇÃO	6.705,90	4.673,16	4.400,00	5.081,44	1.102,00	
Serviço	1.3.7	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLOAMENTO COM ESPESSURA DE 6,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE AF_03/2017	M3	607,98	743,36	489.116,01	3-PAVIMENTAÇÃO	201,18	140,19	132,00	151,54	33,08	

Frontes de Obra:

1. TRECHO AR-ENTRE A AV GUIOMAR LOPES E A RUA SANTO INACIO DE LOIOLA E RUA DE LOIOLA E RUA BERNARDETE SANTA MARIA

2. TRECHO R-C ENTRE A RUA SANTO INACIO DE LOIOLA E RUA BERNARDETE SANTA MARIA

3. TRECHO D-C ENTRE A RUA SANTA MARIA GORETE E RUA SÃO MIGUEL

4. TRECHO D-E ENTRE A RUA SANTA MARIA GORETE E RUA SÃO MIGUEL

5. TRECHO D-F ENTRE A RUA SANTA MARIA GORETE E RUA SÃO MIGUEL

6. TRECHO D-G ENTRE A RUA SANTA MARIA GORETE E RUA SÃO MIGUEL

Nível		Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos						
Nível 1.4		SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL)												
Serviço	1.4.1	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE (0,034 m ² /m ²) - BRANCA	M ²	677,20	24,47	16.571,08	4-SINALIZAÇÃO VIÁRIA	178,20	152,40	140,80	143,60	62,20		
Serviço	1.4.2	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - SEM SUPORTE	M ²	7,56	403,62	3.051,37	4-SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,44	1,44	1,44	2,52	0,72		
Serviço	1.4.3	SUPORTE METAL GOLV FOGO Ø=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO n = 3,00m	UD	46,00	463,63	21.322,38	4-SINALIZAÇÃO VIÁRIA	8,00	8,00	8,00	14,00	8,00		
Serviço	1.4.4	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - TRIANGULO (0,1218 m ² /ud)	UD	21,00	403,62	8.476,02	4-SINALIZAÇÃO VIÁRIA	4,00	4,00	4,00	7,00	2,00		
Serviço	1.4.5	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - CIRCULAR (R-4b)	UNIDADE	6,00	403,62	2.421,72	4-SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00		
Serviço	1.4.6	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - CIRCULAR (R-4b)	UNIDADE	10,00	403,62	4.036,20	4-SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2,00	2,00	2,00	3,00	1,00		
Serviço	1.4.7	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - CIRCULAR (R-3)	UNIDADE	1,00	403,62	403,62	4-SINALIZAÇÃO VIÁRIA	-	-	10,00	100,00	15,00		
Nível 1.5		DRENAGEM												
Serviço	1.5.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/LUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO); COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	176,80	14,59	2.579,61	2-DRENAGEM	28,00	38,40	28,80	60,00	21,60		
Serviço	1.5.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	148,00	17,43	2.579,64	2-DRENAGEM	24,00	32,00	24,00	50,00	18,00		
Serviço	1.5.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2016	M	148,00	103,15	15.266,20	2-DRENAGEM	24,00	32,00	24,00	50,00	18,00		
Serviço	1.5.4	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM	UN	24,00	895,35	21.488,40	2-DRENAGEM	4,00	4,00	4,00	7,00	5,00		
Serviço	1.5.5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PS1, PB DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8960)	M	-	-	2.282,00	2-DRENAGEM	-	-	-	-	-		
Serviço	1.5.6	SARGETA TRIANGULAR DE CONCRETO - TIPO STC.07	M	100,00	1.184,20	118.419,63	2-DRENAGEM	26,00	38,00	18,00	20,00	18,00		
Serviço	1.5.7	TRANSPORTE LOCAL CAMINHO BATORNERA	T	1.821,00	1,08	1.966,66	2-DRENAGEM	586,00	409,00	400,00	426,00	18,00		
Serviço	1.5.8	DESMATAMENTO E LIMPEZA DIÂMETRO ATÉ 30CM	M2	327,78	13,61	4.460,00	2-DRENAGEM	106,48	73,62	72,00	76,68	5,00		

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 1.085.836,16

FRANCISCO BEL TRÃO, 02 de fevereiro de 2018
Local e Data

Responsável Técnico: VANÍOS CARLOS BIEHL
CREA / CAU: 26.008-D





CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Grupo de Sigilo
#PUBLICO

Nº de Operação: 1003134-13
 Município/UF: FRANCISCO BELTRAO - PARANA
 Localidade: BARRIO SÃO MIGUEL
 Objeto: RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM
 Empreendimento/Abastecido: RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM

Proprietário	Localidade	Valor
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO	BARRIO SÃO MIGUEL	0

META/AGRUPOADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12
1	RECAPEAMENTO ASFALTICO AVENIDA PROGRESSO	1.027,75	0,10%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1	PLACA DE OBRA	159.848,17	14,98%	75,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	679.842,50	64,78%	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
1.3	PAVIMENTAÇÃO	54.282,59	5,20%	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
1.4	SINALIZAÇÃO VIARIA (HORIZONTAL E VERTICAL)	105.045,54	10,06%	11,83	11,83	11,83	11,83	11,83	11,83	11,83	11,83	11,83	11,83	11,83	11,83
1.5	DIBENJAGOM	1.065.854,15	100,00%	124.444,71	245.236,59	245.236,59	245.236,59	245.236,59	245.236,59	245.236,59	245.236,59	245.236,59	245.236,59	245.236,59	245.236,59
	Total (R\$)	1.065.854,15	100,00%	124.444,71	245.236,59	245.236,59	245.236,59	245.236,59	245.236,59	245.236,59	245.236,59	245.236,59	245.236,59	245.236,59	245.236,59

FRANCISCO BELTRAO - PARANA, 23 de outubro de 2017
 Local/Dir: VARIOS CARLOS B
 CREA/CAU: PR-28.066-D
 CLEBER FONTANHA
 PREFEITO MUNICIPAL

VARIOS CARLOS B
 CREA/CAU: PR-28.066-D



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº da Operação
3043236-13

Gestor/Programa/Modalidade/Ação
MCID / PLANEJAMENTO URBANO

Proponente
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO

Objeto
RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	5		MÊS 6	
				ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)
1	RECAPEAMENTO ASFALTICA AVENIDA PROGRESSO						
1.1	PLACA DE OBRA	1.027,75	0,10%	100,00			100,00
1.2	SERVICOS PRELIMINARES	159.888,17	14,98%	100,00			100,00
1.3	PAVIMENTAÇÃO	679.812,50	63,78%	75,00		25,00	100,00
1.4	SINALIZAÇÃO VIARIA (HORIZONTAL E VERTICAL)	56.282,39	5,28%	-		100,00	100,00
1.5	DRENAGEM	169.045,34	15,86%	100,00			100,00
Total (%)				78,77		21,23	100,00
Total (R\$):		1.065.856,15	100,00%	839.620,64	276.235,52		1.065.856,15

FRANCISCO BELTRAO - PARANA, 23 de outubro de 2017

Local/Data

IBENL
066-06
Vanilos Carlos Blehl
Eng.º Civil
CREA 26006 - D - PR
Depto de Urbanismo

000014



RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO :

Recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre calçamento com pedras irregulares, com área total de 10.966,25 m², incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem superficial na av. Progresso e rua Santa Terezinha, nos bairros São Miguel e Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão – PR, conforme abaixo :

- 1.1- Av. Progresso – trecho A-B, entre avenida Prefeito Guiomar Lopes e rua Santo Inácio de Loiola;
- 1.2- Av. Progresso – trecho B-C – entre ruas Santo Inácio de Loiola e Santa Maria Bernardetti;
- 1.3- Av. Progresso – trecho C-D – entre ruas Santa Maria Bernardetti e Santa Maria Goretti;
- 1.4- Av. Progresso – trecho D-E – entre ruas Santa Maria Gorete e São Miguel;
- 1.5- Santa Terezinha – trecho entre a av. Progresso e rua Tiradentes.

2. CARACTERÍSTICAS DA OBRA :

Sobre camada de brita graduada para correção e regularização de superfície e também para conformação da seção transversal da pista existente pavimentada com pedras irregulares do tipo basalto, em ambas as pistas da av. Progresso, será executado recapeamento com camada asfáltica de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C/DER/PR. Na rua Santa Terezinha o recapeamento asfáltico será executado diretamente sobre a pavimentação com pedras irregulares conforme detalhe em projeto.

A placa de obra deverá ser confeccionada nas dimensões 2,00x1,25 m (largura x altura), em chapa de aço galvanizado nº 26 (e = 0,5 mm, 4,0 kg/m²) afixada em estrutura de madeira (ripas de 2,5x10 cm para a moldura e travamentos e pontaletes de 8x8 cm para sustentação da moldura e afixação no solo). A placa da obra deverá seguir o modelo e padrão exigido pelo Convênio.

Antes do início dos trabalhos para o revestimento asfáltico propriamente dito deverá ser realizada uma limpeza geral na pista com a remoção de terra e vegetação existente em toda a extensão do trecho.

Os meios-fios danificados dos bordos externos das pistas de rolamento (lados opostos dos muros do canal) deverão ser demolidos e substituídos por guias novas. Nos bordos internos das pistas de rolamento (adjacentes aos muros do canal) serão executadas novas guias de meios-fios as quais delimitarão a pista de rolamento e a sarjeta para condução das águas superficiais (conforme detalhe em projeto) que deverão ser executados com o auxílio de linhas de forma a deixá-los perfeitamente alinhados e nivelados..



3. REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. :

3.1 LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA :

Deve-se proceder a uma limpeza prévia em toda a superfície a receber o revestimento asfáltico com a remoção de ervas daninhas e grama existentes.

Esta deverá ser feita com jatos de alta pressão de ar comprimido ou água e/ou vassouras mecânicas ou manuais, deixando a área isenta de qualquer detrito ou pó.

3.2 IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO :

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme. Esta aplicação não deve ser realizada em temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou quando esta estiver iminente.

As pinturas de imprimação e ligação devem ser feitas na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível, senão, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a área adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Material a ser utilizado na imprimação : asfalto diluído CM-30.

Material a ser utilizado na pintura de ligação : emulsão asfáltica RR-1C.

A execução da imprimação será executada somente na av. Progresso sobre a camada de brita graduada de regularização e conformação do greide do pavimento; as pinturas de ligação deverão anteceder a execução do reperfilamento e da capa de rolamento, devendo serem realizadas a uma taxa de aplicação de 1,0 l/m² e 0,50 l/m², respectivamente, observando-se as recomendações técnicas constantes na DER/PR ESP 17/05.

3.3 REPERFILAMENTO E CAMADA DE C.B.U.Q. :

Só se realizará em temperatura maior que 10° C e sem chuva. Procede-se a distribuição do concreto asfáltico com motoniveladora para o reperfilamento e, com vibroacabadora para a camada final do pavimento. Em ocorrência de irregularidade nesta etapa a adição de material será manual com espalhamento com ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição começa-se a rolagem que iniciará pelos bordos continuando em direção ao eixo da pista de rolamento. Cada passada recobre metade da anterior até a compactação determinada no orçamento com espessuras mínimas de 3,0 cm compactado para o reperfilamento e 3,0 cm compactado para a camada final de rolamento.

Onde a camada de recape não apresentar bom acabamento deverá ser executado acabamento com capa selante, sendo que os ensaios serão por conta da Empreiteira e deverão ser apresentados ao Engenheiro Fiscal no início da obra.

Material a ser utilizado - CAP-50/70.

Critério de medição : tanto para o reperfilamento quanto para a capa de rolamento a determinação da quantidade de massa asfáltica aplicada na obra será efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina (ticket de pesagem), em balança periodicamente aferida, correspondente a cada trecho de via pavimentado.

3.4 EQUIPAMENTOS :



Motoniveladoras e pavimentadoras motrizes para espalhar e conformar o pavimento no abaulamento e alinhamentos requeridos.

Rolos pneumáticos e metálicos lisos, tipo tandem, ou similar aprovados pela fiscalização tendo carga entre 8 e 12 toneladas.

Caminhões para transporte tipo basculante com caçambas metálicas limpas e lisas para evitar aderência das misturas às chapas.

4. DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA :

Entende-se por dispositivo de microdrenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispendo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos.

O projeto prevê a execução de dispositivos para captação, condução e destino das águas superficiais conforme disposição e detalhes das pranchas gráficas do projeto de drenagem pluvial. O sistema de microdrenagem a executar é composto por bocas de lobo, rede coletora com tubos de concreto e sarjetas de concreto.

A profundidade das valas será de acordo com o projeto anexo, bem como, a locação das mesmas. O material da escavação não deverá ser depositado próximo as bordas das valas, principalmente para evitar acidentes com desmoronamento. No manuseio e empilhamento dos tubos de concreto deverão ser tomadas medidas preventivas de segurança nas obras. Todas as galerias serão do tipo BSTC (Bueiro Simples Tubular de Concreto) assentados sobre fundo de vala nivelada e compactada, seguindo o padrão do DER/PR bem como as Normas da ABNT e DNIT.

As sarjetas serão do tipo triangular em concreto simples com resistência a compressão aos 28 dias de 15 MPa seguindo rigorosamente os detalhes de projeto quanto ao alinhamento e declividade.

Os dispositivos de drenagem superficial são constituídos por :

a) Boca de Lobo : é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa a captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora.

Serão executadas com tubos de concreto simples dispostos verticalmente, nas quantidades necessárias para atender as profundidades exigidas, assentados sobre lastro de concreto simples fck 15 MPa lançado sobre solo previamente nivelado e apiloado. Deve-se ter especial cuidado com os encaixes dos tubos horizontais da rede coletora com os tubos verticais das bocas de lobo, sendo que os mesmos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 para garantir a estanqueidade da ligação.

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro.

Tubo de concreto simples diâmetro de 60 cm.

Argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Concreto adotado fck – 15 MPa

As bocas de lobo deverão seguir os detalhes gráficos constantes nas pranchas do projeto de drenagem superficial.

b) Rede Coletora : É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequada à vazão a ser escoada. Será executada com tubos de concreto simples nos diâmetros indicados em projeto.



c) **Sarjetas de concreto** : É o dispositivo que conduz superficialmente as águas pluviais oriundas da pista de rolamento até a sua disposição final indicada em projeto. Seguem como referência o tipo " sarjeta triangular de concreto - tipo 2 " padrão DER/PR.

4.1. MATERIAIS :

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER/PR, sendo estes :

a) Cimento : "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

b) Agregado Miúdo : "Agregado Miúdo para Concreto de Cimento".

c) Agregado Graúdo : "Agregado Graúdo para Concreto de Cimento".

d) Água : "Água para Concreto".

e) Concreto : "Concreto e Argamassa".

f) Formas : "Formas e Cimbres".

O Concreto deve ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão simples, aos 28 dias, de 15 MPa.

5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL :

No presente Projeto de Pavimentação Asfáltica será executado a sinalização horizontal e vertical das vias conforme projeto específico e de acordo com o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO bem como a LEI FEDERAL Nº 9503/1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). Sendo que para a sinalização horizontal deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. IV) aprovado através da RESOLUÇÃO Nº 236/2000 e para a sinalização vertical deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. I) – SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO.

A sinalização horizontal será executada nas laterais e no eixo da pista de rolamento, sendo : duas faixas de bordo brancas contínuas nas laterais e uma faixa amarela descontínua no eixo da pista de rolamento. A pintura de faixas e marcações da sinalização horizontal deverá ser executada com tinta a base de resina acrílica com micro-esferas de vidro, com garantia mínima de durabilidade de 2 anos, atendendo rigorosamente os requisitos da NBR 11862 ou a sua versão mais recente. As esferas de vidro devem ser adicionadas à tinta e devem atender aos requisitos das normas NBR 683 ou a sua versão mais recente. A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao município, dentro do prazo fixado. Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m². Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o município, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização. A medição da retro-refletância deve ser feita conforme a NBR 14723 ou a sua versão mais recente.

Antes da execução dos serviços de sinalização das vias, a empresa contratada deverá consultar o DEBETRA (DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO) para recebimento de orientações e esclarecimento de eventuais dúvidas.

5.1. PLACA INDICATIVA DO NOME DA VIA :



Nas ruas onde não existir placa de identificação com o nome das mesmas, serão afixadas no início e final de trecho, conforme indicação no projeto, placas indicativas do nome da via, de acordo com o padrão adotado pelo Município, o qual possui as seguintes características :

- dimensões de 60x30 cm (largura x altura) confeccionadas em aço carbono 1010-1020, bitola 18, fina frio, tratamento desengraxante, decapante e fosfatizante, frente e verso. Com pintura eletrostática a pó, vincada, disponíveis e divididas, na cor azul, com 4 furos para fixação, vinco para reforço, dupla face com letras adesivadas. Será fixada através de abraçadeiras de aço zincado, para postes de 2,5" de diâmetro, tamanho de 200x350x100 mm (altura x largura x espessura), em duas partes D1 (um) par, para fixação da placa no centro da mesma, com parafusos, arruelas e porcas galvanizadas. Cada par de abraçadeiras fixa 02 (duas) placas. As colunas de sustentação serão de 2,5" x 3,00 m (diâmetro x altura), confeccionadas em aço carbono SAE 1010x1020, laminado a quente de acordo com a NBR 5580 de secção cilíndrica, com costura em peça única e galvanizada na parte externa e interna, não devendo existir falha na zincagem, possuindo 400 gramas / m² de zinco na superfície, atendendo a norma NBR 6152 (tração), NBR 6153 (dobramento), NBR 7397, NBR 7398, NBR 7399 e NBR 7400 (galvanização). A coluna deverá apresentar achatamento de 20 cm na extremidade inferior evitando o momento de rotação, com pequenas grapas soldadas neste achatamento como reforço, com a tampa para vedação da parte superior da coluna e com furação também na parte superior, enterrado e chumbado a 0,50 m.

6. NORMAS GERAIS / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS :

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e os materiais que não obedecerem as especificações, deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao Município. Para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço.

Todos os projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para a elaboração da proposta, sem o que, a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

A Firma Empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra, bem como, deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a Fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a Firma Empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a Fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

As condições para aceitação dos serviços, levarão em consideração os seguintes itens:

a) Serão avaliados os alinhamentos, concordâncias verticais, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes (serviços de levantamento e alinhamento de guias de sarjeta e execução ou



complementação do sistema de drenagem superficial da via – serviços a serem executados pelo Município).

A contratada deverá efetivar em laboratório e fornecer cópias dos resultados dos laudos dos ensaios tecnológicos, de cada etapa dos serviços, para verificação e controle da qualidade dos materiais e da mistura betuminosa, conforme exigências normativas do DNIT, sendo que os custos para realização destes serviços deverão estar incluídos no preço global da proposta. Os resultados dos laudos dos ensaios deverão ser entregues a fiscalização pela contratada por ocasião da solicitação da medição final dos serviços.

A fiscalização procederá inspeção visual as condições de acabamento.

7. SERVIÇOS FINAIS :

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos.
As vias deverão ter total condição de tráfego.

Francisco Beltrão, Dezembro 2017.

Vantós C. Biehl
Engº Civil - CREA/PR 26.006-D
Decreto nº 202/2011

090021



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20175488446
Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: VANIOS CARLOS BIEHL (CPF:554.417.509-87)

Nº Carteira: PR-26006/D - Nº Visto
Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66

Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1000 CENTRO

CEP: 85601030 FRANCISCO BELTRAO PR Fone: 3520-2121

Local da Obra/Serviço: DIVERSOS S/N

Quadra: X

Lote: X

DIVERSOS - FRANCISCO BELTRAO PR

CEP: 85600000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	10966,25 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.		1100SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv		045 ARRUAMENTO		
Serviços contratados	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	019	PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
	130	OUTROS		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		
			Dados Compl.	0
			Data Início	12/12/2017
			Data Conclusão	30/12/2017

Vir Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

- TRATA-SE DE PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CUBQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL), PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, NAS VIAS PÚBLICAS ABAIXO RELACIONADAS, COM ÁREA TOTAL DE 10.966,25 M² : Insp.: 4620
- AV. PROGRESSO = 10.415,25 M²; RUA SANTA TEREZINHA = 551,00 M².

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



12/12/2017 15:56:44

000022

Pagamento de títulos com débito em conta corrente12/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:56:45
061600616 0026**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**CLIENTE: PREF MUNI FCO BEL C NOVIN
AGENCIA: 0616-5 CONTA: 7.941-3**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

1049812904301020024401754884466574020000008153

NR. DOCUMENTO 121.203

DATA DO PAGAMENTO 12/12/2017

VALOR DO DOCUMENTO 81,53

VALOR CORRADO 81,53

NR. AUTENTICACAO A.022.A01.ACC.441.CA3

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.SAC
0800 729 0722
Informações, reclamações e cancelamento de
produtos e serviços.Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não selecionadas nos canais
habituais: agência, SAC e demais canais de
atendimento.Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços de Ouvidoria.Assinada por J0620711 ANGELA MARIA MASIERO REICHERT
JB511215 ELOIS F RODRIGUES

12/12/2017 15:55:25

12/12/2017 15:56:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB511215 ELOIS F RODRIGUES.

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 849759/2017/MCIDADES/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

1 – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por NEIVO ANGNES, RG nº 3.988.069-5, expedido por SSP/PR, CPF nº 553.451.239-34, residente e domiciliado em Cascavel - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3260-P, fls 078/079, em 10/05/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 26-S, fls 094/097, em 22/06/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO PEDRON, portador do RG nº 1.239.856-5 expedido por SSP/PR, e CPF nº 196.905.689-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação com Pedras Irregulares.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Francisco Beltrão - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 987.600,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 78.256,15 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 1.065.856,15 (um milhão, sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

Nota de Empenho nº 2017NE803115, emitida em 01/08/2017, no valor de R\$ 987.600,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0601, conta nº 006.00647389-6.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/12/2017.

Término da Vigência Contratual: 29 de Setembro de 2020.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 100f - Centro - CEP 85601-031 - Francisco Beltrão - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2608pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in black ink, including a large 'R' and a smaller '3' followed by a flourish.

CAIXA**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

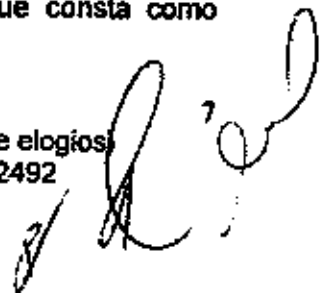
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

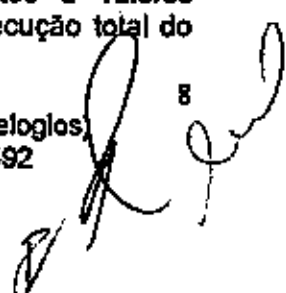
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

8



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LI. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LII. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LIII. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIV. estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LV. garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

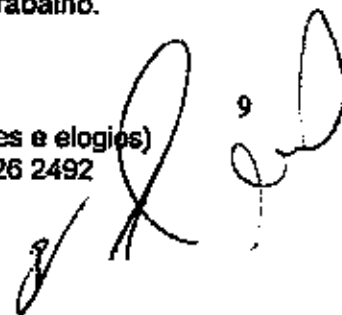
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

9



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos Incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 - Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

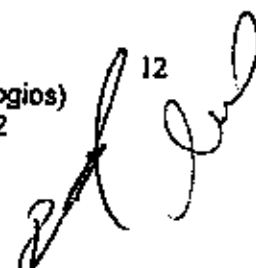
5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

12


CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v010 micro

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo

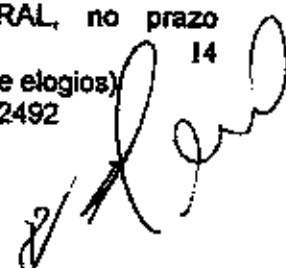
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v010 micro

14


CAIXA**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão da propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

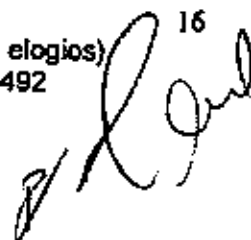
9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

16


CAIXA**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

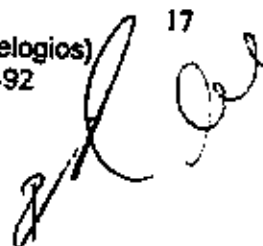
11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

17


CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

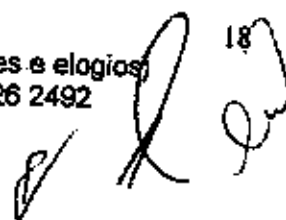
13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem etidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

18


CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

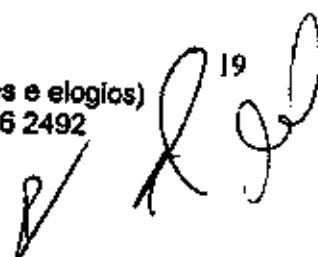
16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

19




Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

21

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel, 29 de Dezembro de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: NEIVO ANGNES
CPF: 553.451.239-34

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANTONIO PEDRON
CPF: 196.905.689-49

Testemunhas

Nome:
CPF:



Nome:
CPF:

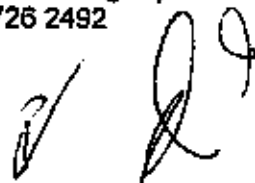
Veranez
Nome: PEDRINHO Veranez
CPF: 345.807.789-87

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 726 7474

caixa.gov.br



fechar X

Loading Image...

000045



GABRIELE KLIM KRUKOSKI

3

[Sair do Sistema](#)
[Página Principal](#)

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

Fonte: 1119

[Principal](#)
[Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Convênio 849759/2017

[Dados da Proposta](#)
[Plano de Trabalho](#)
[Requisitos para Celebração](#)
[Dados Básico/Termo de Referência](#)
[Programas Concedente](#)
[Participantes](#)
[Execução Conveniente](#)

Modalidade	Contrato de Repasse	Enviada para mandataria?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2018NS000334
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	Sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	849759/2017	Número da Proposta	072929/2017		
Número Interno do Órgão	72929/2017				
Número do Processo	0729292017				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
72929.pdf	17/10/2017	Baixar

Proponente CNPJ 77.816.510/0001-66 - MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto 6170/07

Órgão 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Justificativa

O município de Francisco Beltrão está localizado no centro da Mesorregião do Sudoeste do Paraná, é um dos poucos municípios do Sudoeste que tem mantido taxas positivas de crescimento demográfico ao longo das últimas duas décadas. De acordo com a estimativa do IBGE em 2016 o município possuía 87.491 habitantes, dos quais cerca de 68 mil vivendo na sua área urbana. Concentra boa parcela dos serviços públicos, médicos-hospitalares, educacionais, comerciais e industriais da região. Nos últimos anos o município recebeu investimentos importantes que tem impulsionado seu desenvolvimento, tanto demográfico quanto econômico: um Hospital Regional de grande porte, com 120 leitos e outro especializado em oncologia de médio porte; instalação de uma Casa de Detenção Estadual, da Universidade Paranaense, UNIOESTE, UTFPR, UNISEP, Senar, Sesc, entre outras. Em virtude do considerável crescimento demográfico e econômico do município, grande é a preocupação da administração municipal com os meios de locomoção e com a qualidade de vida da população. Neste contexto, um de nossos objetivos é a execução de pavimentação com pedras irregulares e pavimentação asfáltica em todo o perímetro urbano. Para mantermos as atuais vias públicas, em condições de trafegabilidade, solicitamos junto a esse Ministério liberação de recursos financeiros para recapeamento asfáltico sobre pavimentação com pedras irregulares.

Categorias

Objeto do Convênio Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação com Pedras Irregulares

Capacidade Técnica e Gerencial Sim

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração capacidade técnica gerencial.pdf	07/07/2017	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convênio"	Não
----------------	-----	---	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0601-7	Conta	0066473896
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	02/10/2017 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	07/07/2017
Data Assinatura	29/12/2017
Convênio publicado no DOU em	04/01/2018
Data Início da Vigência	29/12/2017
Data Término da Vigência Atual	29/09/2020
Data Limite p/ Prestação de Contas	28/11/2020

Valores

R\$ 1.065.856,15 Valor Global
R\$ 987.600,00 Valor de Repasse
R\$ 78.256,15 Valor da Contrapartida
R\$ 78.256,15 Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome

Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida.pdf

[Baixar Contrapartida](#)**Cronograma orçamentário do valor do repasse**

Ano	Valor (R\$)
2017	R\$ 987.600,00

**LICITAÇÃO Nº 005/2018-TP-ANEXO 10****RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES****MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1. DESCRIÇÃO DO PROJETO :**

Recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre calçamento com pedras irregulares, com área total de 10.966,25 m², incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem superficial na av. Progresso e rua Santa Terezinha, nos bairros São Miguel e Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão – PR, conforme abaixo :

- 1.1- Av. Progresso – trecho A-B, entre avenida Prefeito Guiomar Lopes e rua Santo Inácio de Loiola;
- 1.2- Av. Progresso – trecho B-C – entre ruas Santo Inácio de Loiola e Santa Maria Bernardetti;
- 1.3- Av. Progresso – trecho C-D – entre ruas Santa Maria Bernardetti e Santa Maria Goretti;
- 1.4- Av. Progresso – trecho D-E – entre ruas Santa Maria Gorete e São Miguel;
- 1.5- Santa Terezinha – trecho entre a av. Progresso e rua Tiradentes.

2. CARACTERÍSTICAS DA OBRA :

Sobre camada de brita graduada para correção e regularização de superfície e também para conformação da seção transversal da pista existente pavimentada com pedras irregulares do tipo basalto, em ambas as pistas da av. Progresso, será executado recapeamento com camada asfáltica de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C/DER/PR. Na rua Santa Terezinha o recapeamento asfáltico será executado diretamente sobre a pavimentação com pedras irregulares conforme detalhe em projeto.

A placa de obra deverá ser confeccionada nas dimensões 2,00x1,25 m (largura x altura), em chapa de aço galvanizado nº 26 (e = 0,5 mm, 4,0 kg/m²) afixada em estrutura de madeira (ripas de 2,5x10 cm para a moldura e travamentos e pontaletes de 8x8 cm para sustentação da moldura e afixação no solo). A placa de obra deverá seguir o modelo e padrão exigido pelo Convênio.

Antes do início dos trabalhos para o revestimento asfáltico propriamente dito deverá ser realizada uma limpeza geral na pista com a remoção de terra e vegetação existente em toda a extensão do trecho.

Os meios-fios danificados dos bordos externos das pistas de rolamento (lados opostos dos muros do canal) deverão ser demolidos e substituídos por guias novas. Nos bordos internos das pistas de rolamento (adjacentes aos muros do canal) serão executadas novas guias de meios-fios as quais delimitarão a pista de rolamento e a sarjeta para condução das águas superficiais (conforme detalhe em projeto) que deverão ser executados com o auxílio de linhas de forma a deixá-los perfeitamente alinhados e nivelados..



3. REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. :

3.1 LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA :

Deve-se proceder a uma limpeza prévia em toda a superfície a receber o revestimento asfáltico com a remoção de ervas daninhas e grama existentes.

Esta deverá ser feita com jatos de alta pressão de ar comprimido ou água e/ou vassouras mecânicas ou manuais, deixando a área isenta de qualquer detrito ou pó.

3.2 IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO :

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme. Esta aplicação não deve ser realizada em temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou quando esta estiver iminente.

As pinturas de imprimação e ligação devem ser feitas na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível, senão, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a área adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Material a ser utilizado na imprimação : asfalto diluído CM-30.

Material a ser utilizado na pintura de ligação : emulsão asfáltica RR-1C.

A execução da imprimação será executada somente na av. Progresso sobre a camada de brita graduada de regularização e conformação do greide do pavimento; as pinturas de ligação deverão anteceder a execução do reperfilamento e da capa de rolamento, devendo serem realizadas a uma taxa de aplicação de 1,0 l/m² e 0,50 l/m², respectivamente, observando-se as recomendações técnicas constantes na DER/PR ESP 17/05.

3.3 REPERFILAMENTO E CAMADA DE C.B.U.Q. :

Só se realizará em temperatura maior que 10° C e sem chuva. Procede-se a distribuição do concreto asfáltico com motoniveladora para o reperfilamento e, com vibroacabadora para a camada final do pavimento. Em ocorrência de irregularidade nesta etapa a adição de material será manual com espalhamento com ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição começa-se a rolagem que iniciará pelos bordos continuando em direção ao eixo da pista de rolamento. Cada passada recobre metade da anterior até a compactação determinada no orçamento com espessuras mínimas de 3,0 cm compactado para o reperfilamento e 3,0 cm compactado para a camada final de rolamento.

Onde a camada de recape não apresentar bom acabamento deverá ser executado acabamento com capa selante, sendo que os ensaios serão por conta da Empreiteira e deverão ser apresentados ao Engenheiro Fiscal no início da obra.

Material a ser utilizado - CAP-50/70.

Critério de medição : tanto para o reperfilamento quanto para a capa de rolamento a determinação da quantidade de massa asfáltica aplicada na obra será efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina (ticket de pesagem), em balança periodicamente aferida, correspondente a cada trecho de via pavimentado.



3.4 EQUIPAMENTOS :

Motoniveladoras e pavimentadoras motrizes para espalhar e conformar o pavimento no abaulamento e alinhamentos requeridos.

Rolos pneumáticos e metálicos lisos, tipo tandem, ou similar aprovados pela fiscalização tendo carga entre 8 e 12 toneladas.

Caminhões para transporte tipo basculante com caçambas metálicas limpas e lisas para evitar aderência das misturas às chapas.

4. DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA :

Entende-se por dispositivo de microdrenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos.

O projeto prevê a execução de dispositivos para captação, condução e destino das águas superficiais conforme disposição e detalhes das pranchas gráficas do projeto de drenagem pluvial. O sistema de microdrenagem a executar é composto por bocas de lobo, rede coletora com tubos de concreto e sarjetas de concreto.

A profundidade das valas será de acordo com o projeto anexo, bem como, a locação das mesmas. O material da escavação não deverá ser depositado próximo as bordas das valas, principalmente para evitar acidentes com desmoronamento. No manuseio e empilhamento dos tubos de concreto deverão ser tomadas medidas preventivas de segurança nas obras. Todas as galerias serão do tipo BSTC (Bueiro Simples Tubular de Concreto) assentados sobre fundo de vala nivelada e compactada, seguindo o padrão do DER/PR bem como as Normas da ABNT e DNIT.

As sarjetas serão do tipo triangular em concreto simples com resistência a compressão aos 28 dias de 15 MPa seguindo rigorosamente os detalhes de projeto quanto ao alinhamento e declividade.

Os dispositivos de drenagem superficial são constituídos por :

a) Boca de Lobo : é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa a captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora.

Serão executadas com tubos de concreto simples dispostos verticalmente, nas quantidades necessárias para atender as profundidades exigidas, assentados sobre lastro de concreto simples fck 15 MPa lançado sobre solo previamente nivelado e apiloado. Deve-se ter especial cuidado com os encaixes dos tubos horizontais da rede coletora com os tubos verticais das bocas de lobo, sendo que os mesmos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 para garantir a estanqueidade da ligação.

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro.

Tubo de concreto simples diâmetro de 60 cm.

Argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Concreto adotado fck – 15 MPa

As bocas de lobo deverão seguir os detalhes gráficos constantes nas pranchas do projeto de drenagem superficial.

b) Rede Coletora : É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequada à vazão a ser escoada. Será executada com tubos de concreto simples nos diâmetros indicados em projeto.



c) **Sarjetas de concreto** : É o dispositivo que conduz superficialmente as águas pluviais oriundas da pista de rolamento até a sua disposição final indicada em projeto. Seguem como referência o tipo " sarjeta triangular de concreto - tipo 2 " padrão DER/PR.

4.1. MATERIAIS :

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER/PR, sendo estes :

a) Cimento : "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

b) Agregado Miúdo : "Agregado Miúdo para Concreto de Cimento".

c) Agregado Graúdo : "Agregado Graúdo para Concreto de Cimento".

d) Água : "Água para Concreto".

e) Concreto : "Concreto e Argamassa".

f) Formas : "Formas e Cimbres".

O Concreto deve ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão simples, aos 28 dias, de 15 MPa.

5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL :

No presente Projeto de Pavimentação Asfáltica será executado a sinalização horizontal e vertical das vias conforme projeto específico e de acordo com o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO bem como a LEI FEDERAL Nº 9503/1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). Sendo que para a sinalização horizontal deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. IV) aprovado através da RESOLUÇÃO Nº 236/2000 e para a sinalização vertical deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. I) – SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO.

A sinalização horizontal será executada nas laterais e no eixo da pista de rolamento, sendo : duas faixas de bordo brancas contínuas nas laterais e uma faixa amarela descontínua no eixo da pista de rolamento. A pintura de faixas e marcações da sinalização horizontal deverá ser executada com tinta a base de resina acrílica com micro-esferas de vidro, com garantia mínima de durabilidade de 2 anos, atendendo rigorosamente os requisitos da NBR 11862 ou a sua versão mais recente. As esferas de vidro devem ser adicionadas à tinta e devem atender aos requisitos das normas NBR 683 ou a sua versão mais recente. A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao município, dentro do prazo fixado. Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m². Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o município, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização. A medição da retro-refletância deve ser feita conforme a NBR 14723 ou a sua versão mais recente.

Antes da execução dos serviços de sinalização das vias, a empresa contratada deverá consultar o DEBETRAN (DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO) para recebimento de orientações e esclarecimento de eventuais dúvidas.

5.1. PLACA INDICATIVA DO NOME DA VIA :



Nas ruas onde não existir placa de identificação com o nome das mesmas, serão afixadas no início e final de trecho, conforme indicação no projeto, placas indicativas do nome da via, de acordo com o padrão adotado pelo Município, o qual possui as seguintes características :

- dimensões de 60x30 cm (largura x altura) confeccionadas em aço carbono 1010-1020, bitola 18, fina frio, tratamento desengraxante, decapante e fosfatizante, frente e verso. Com pintura eletrostática a pó, vincada, disponíveis e divididas, na cor azul, com 4 furos para fixação, vinco para reforço, dupla face com letras adesivadas. Será fixada através de abraçadeiras de aço zincado, para postes de 2,5" de diâmetro, tamanho de 200x350x100 mm (altura x largura x espessura), em duas partes 01 (um) par, para fixação da placa no centro da mesma, com parafusos, arruelas e porcas galvanizadas. Cada par de abraçadeiras fixa 02 (duas) placas. As colunas de sustentação serão de 2,5" x 3,00 m (diâmetro x altura), confeccionadas em aço carbono SAE 1010x1020, laminado a quente de acordo com a NBR 5580 de secção cilíndrica, com costura em peça única e galvanizada na parte externa e interna, não devendo existir falha na zincagem, possuindo 400 gramas / m² de zinco na superfície, atendendo a norma NBR 6152 (tração), NBR 6153 (dobramento), NBR 7397, NBR 7398, NBR 7399 e NBR 7400 (galvanização). A coluna deverá apresentar achatamento de 20 cm na extremidade inferior evitando o momento de rotação, com pequenas grapas soldadas neste achatamento como reforço, com a tampa para vedação da parte superior da coluna e com furação também na parte superior, enterrado e chumbado a 0,50 m.

6. NORMAS GERAIS / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS :

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e os materiais que não obedecerem as especificações, deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao Município. Para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço.

Todos os projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para a elaboração da proposta, sem o que, a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

A Firma Empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra, bem como, deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a Fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a Firma Empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a Fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

As condições para aceitação dos serviços, levarão em consideração os seguintes itens:

a) Serão avaliados os alinhamentos, concordâncias verticais, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes (serviços de levantamento e alinhamento de guias de sarjeta e execução ou



complementação do sistema de drenagem superficial da via – serviços a serem executados pelo Município).

A contratada deverá efetivar em laboratório e fornecer cópias dos resultados dos laudos dos ensaios tecnológicos, de cada etapa dos serviços, para verificação e controle da qualidade dos materiais e da mistura betuminosa, conforme exigências normativas do DNIT, sendo que os custos para realização destes serviços deverão estar incluídos no preço global da proposta. Os resultados dos laudos dos ensaios deverão ser entregues a fiscalização pela contratada por ocasião da solicitação da medição final dos serviços.

A fiscalização procederá inspeção visual as condições de acabamento.

7. SERVIÇOS FINAIS :

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos.
As vias deverão ter total condição de tráfego.

Francisco Beltrão, Dezembro 2017.

Vanios C. Biehl
Engº Civil - CREA/PR 26.006-D
Decreto nº 202/2011

Nº da Operação 1043238-13	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MC:ID / PLANEJAMENTO URBANO	Município/UI FRANCISCO BELTRAO - PARANA	Localidade BAIRRO SÃO MIGUEL
Proponente / Tomador PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO		Objeto RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA	
		Empreendimento / Apelido RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULARES	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI		
									P	D1	D2
DATA BASE SINAPI: #REF!									BDI PADRÃO: 26,78%		
LOCALIDADE SINAPI: #REF!									BDI DIFERENCIADO 1: 4,71%		
									BDI DIFERENCIADO 2: 0,00%		
									BDI 71RO: 0,00%		
TOTAL									1.065.856,15		
1 RECAPEAMENTO ASFALTICA AVENIDA PROGRESSO									1.065.856,15		
1.1 PLACA DE OBRA									1.027,75		
1.1.1	SINAPI	74209/1			2,50	324,26	411,10	1.027,75			
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES									159.688,17		
1.2.1	SINAPI	94273			3.752,00	32,94	41,76	156.683,52			
1.2.2	SINAPI	73859/2			1.821,00	1,30	1,65	3.004,65			
1.3 PAVIMENTAÇÃO									679.812,50		
1.3.1	SINAPI	85335			1.537,00	7,80	9,89	15.200,93			
1.3.2	SINAPI	72887			6.241,00	0,94	1,19	7.426,79			
1.3.3	SINAPI	73710			624,10	67,21	85,21	53.179,56			
1.3.4	SINAPI	73806/1			10.966,25	1,67	2,12	23.248,45			
1.3.5	SINAPI	72945			10.415,25	4,45	5,64	58.742,01			
1.3.6	SINAPI	72942			21.932,50	1,18	1,50	32.898,75			
1.3.7	SINAPI	95997			657,98	586,34	743,36	489.116,01			
1.4 SINALIZAÇÃO VIARIA (HORIZONTAL E VERTICAL)									56.282,39		
1.4.1	Composição	001	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE (0,034 m²/m²) - BRANCA	M²	677,20	19,30	24,47	16.571,08			
1.4.2	Composição	002	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - SEM SUORTE	M²	7,56	318,36	403,62	3.051,17			
1.4.3	Composição	003	SUORTE METAL.GOLV.FOGO d=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO N = 3,00m	UD	46,00	365,62	463,53	21.322,38			
1.4.4	Composição	004	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - TRIANGULO (0,1219 m²/ud)	UD	21,00	318,36	403,62	8.476,02			
1.4.5	Composição	008	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - CIRCULAR (R-4a)	UNIDADE	6,00	318,36	403,62	2.421,72			
1.4.6	Composição	009	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - CIRCULAR (R-4b)	UNIDADE	10,00	318,36	403,62	4.036,20			
1.4.7	Composição	010	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - CIRCULAR (R-3)	UNIDADE	1,00	318,36	403,62	403,62			
1.5 DRENAGEM									169.045,34		
1.5.1	SINAPI	90082			176,80	11,51	14,59	2.579,51			
1.5.2	SINAPI	94305			148,00	13,75	17,43	2.579,64			
1.5.3	SINAPI	92210			148,00	81,36	103,15	15.266,20			
1.5.4	Composição	011	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM	UN	24,00	706,22	895,35	21.488,40			
1.5.6	SINAPI-I	7796			100,00	18,00	22,82	2.282,00			
1.5.7	Composição	005	SARGETA TRIANGULAR DE CONCRETO - TIPO 51C 07	M	1.821,00	51,29	65,08	118.419,63			
1.5.8	Composição	007	TRANSPORTE LOCAL CAMINHÃO BETONERA	T	327,78	4,74	6,01	1.969,96			
1.5.9	Composição	006	DESMATAMENTO E LIMPEZA DIAMETRO ATÉ 30CM	M2	125,00	28,14	35,68	4.460,00			

RECURSOS

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: VANIOS CARLOS BIEHL

CREA/CAU: PR-26.066-D

ART/BRF:

Data: 23/10/2017



OFÍCIO Nº 08/2018/URBANISMO

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIO

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a competente **AUTORIZAÇÃO** para realização de processo licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de acordo com o previsto no Art. 23, da Lei 8666/93, visando a contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m², incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
01	59704	Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m ² , incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	1.065.856,15

Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente ofício, são oriundos do **CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 849759/2017 – OPERAÇÃO Nº 1043238-13 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO**.

As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5730	11.002	15.451.1501.1.015	3.3.90.39.21.00	1119
5681				000

Itamir Montemezzo
Secretário Municipal de Urbanismo

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.
DATA: 16 de fevereiro de 2018.

Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício nº 08/2018 – autorizamos a realização do processo de licitação, para contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m², incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

Cleber Pontana
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	05/2018
DATA DO PROCESSO:	16/02/2018
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m ² , incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 1.065.856,15

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.

Programa 1503: Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 12: Infraestrutura de vias urbanas

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5730	11.002	15.451.1501.1.015	3.3.90.39.21.00	1119	987.600,00
5681				000	45.108,61

Obs: Saldo orçamentário em: 08/02/2018

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos do CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 849759/2017 – OPERAÇÃO Nº 1043238-13 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2018.


 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



Município de Francisco Beltrão - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/02/2018

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 - Secretaria Municipal de Urbanismo	987.600,00	987.600,00	0,00	987.600,00
002 - Departamento de Obras Públicas	987.600,00	987.600,00	0,00	987.600,00
15.451.1501.1015 - Infraestrutura de Vias Urbanas	987.600,00	987.600,00	0,00	987.600,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05730 E 01119 100003950102 MCIQADES - Recape Asfáltico sobre Pedras - 0720292017	987.600,00	987.600,00	0,00	987.600,00
Total Geral	987.600,00	987.600,00	0,00	987.600,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 07/02/2018

Fonte de recurso entre: 01119 e 01119

0:0057



PARECER JURÍDICO N.º 0134/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação com pedras irregulares na Avenida Progresso e na Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, ao custo máximo de R\$ 1.065.856,15 (um milhão sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Ofício nº 0009/2018/REGOV/CV, cópia do Contrato de Repasse nº. 849759/2017, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, ART de Projeto e Orçamento, Cronograma Físico-financeiro, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,

REC 15/10/2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15,⁴ da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,⁵ da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 1.065.856,15), a Tomada de Preços é a modalidade adequada para a licitação pretendida (art. 23, I, "b",⁶ da Lei n.º 8.666/93);

(ii) **Tipo de Licitação:** menor preço global por item;

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);"



- (iii) **Justificativa da Quantidade:** dispensada já que se trata de verba federal, cujas quantidades e preços são definidos pelo Convênio firmado com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, que se reporta ao Plano de Trabalho e Memorial Descritivo da Obra;
- (iv) **Justificativa do Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/06⁷, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para execução de recapamento asfáltico sobre pavimentação com pedras irregulares na Avenida Progresso e na Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, ao custo máximo de R\$ 1.065.856,15 (um milhão sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, III⁸); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Es-

⁷ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

⁸ "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

tado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de fevereiro de 2018.

Camila Slongo
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 48/2018

Termo de Referência

0:0060

Página 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
48	Contratação de Serviço	16/02/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
8131-1	ITAMIR MONTEMEZZO	91/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
37	Gabinete Secretário Urbanismo	30 DIAS APOS EMISSAO	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>			
11	Secretaria Municipal de Urbanismo	360 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			

Descrição:

Contratação de empresa especializada para execução de recapamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m², incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR.

Justificativa:

Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente ofício, são oriundos do CONTRATO DE REPASSE OGU N° 849759/2017 - OPERAÇÃO N° 1043238-13 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
059704	Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m ² , incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	UN	1,00	1.065.856,15	1.065.856,15
				TOTAL	1.065.856,15
				TOTAL GERAL	1.065.856,15

EDITAL N° 05/2018/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE OGU N° 849759/2017 – OPERAÇÃO N° 1043238-13 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de março de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m², incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 180(cento e oitenta) dias e prazo de vigência: 360(trezentos e sessenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

1- LICITAÇÃO Nº 005/2018 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 092/2018

1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.2 - O Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço pelo valor global do lote, sob regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões do setor de licitações da sede do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, situada a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Francisco Beltrão-PR., para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.

1.3 – Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09.00 horas do dia 08 de março de 2018, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia de 08 de março de 2018, às 09:00 horas.

1.5 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.6 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.6.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.6.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.6.3. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 03
- 1.6.4. Declaração de idoneidade – anexo 04
- 1.6.5. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 05
- 1.6.6 Termo de renúncia – anexo 06
- 1.6.7. Carta proposta de preços – anexo 07
- 1.6.8 Atestado de visita/declaração de visita técnica – anexo 08
- 1.6.9. Minuta do contrato – anexo 09
- 1.6.10 Memorial descritivo – anexo 10
- 1.6.11. Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 11
- 1.6.12. Modelo de planilha – anexo 12
- 1.6.13. Cronograma físico financeiro – anexo 13
- 1.6.14. Projeto – anexo 14

2- DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	59704	Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e	1.065.856,15

drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
--

2.2 – A obra será contratada sob o regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços.

2.3 – Os valores unitários apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da “planilha de serviço, quantitativos e valores” – anexo 11, que integra o edital, sob pena de desclassificação.

2.4 – Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, deverão ser iguais aos que constam da “planilha de serviços, quantitativos e valores” – anexo 11, sob pena de desclassificação.

2.5 – Ao executar a obra, a Proponente, além da “planilha de serviços, quantitativos e valores” – anexo 11, deverá observar: o projeto e o memorial descritivo. Restando dúvidas, o licitador poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados.

2.6 - A proponente não poderá argüir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.7 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o memorial descritivo e projeto (Anexos 10 e 14), obedecendo às normas da ABNT.

2.8 - Visita técnica

2.8.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.8.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 07 de março de 2018 e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 08-a).

2.8.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 08-b).

2.8.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
INVÓLUCRO "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
INVÓLUCRO "B" – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital será entregue aos interessados pelo setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 16:00 horas.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital, ou seja: execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial.

6.1.2.1.1 – O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 03), indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5.1 - O responsável técnico indicado pela Licitante no documento especificado no item 6.1.2.2, deverá ser o mesmo que constar no registro da Pessoa Jurídica (licitante) fornecido pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 – Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.2.7 – Licenças ambientais de operação (LAO), relativas às unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem, de onde serão fornecidos os materiais para execução dos serviços desta licitação.

6.1.2.8 – Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica (anexo 08).

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 – Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 10.658,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

6.1.4.3.1 – Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

FRANCISCO BELTRÃO
6.1.4.4.2 - **Entrada** - Tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

6.1.5 – Declarações

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade (anexo 04).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 – Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 5), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 6, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B". O volume, encadernado,

preferencialmente com o tipo especial B/LT-03, a conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 07), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas, com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc.). A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global, em moeda brasileira corrente, com no máximo duas casas após a vírgula, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento; Em caso de omissão, será considerado aceite o prazo de 60(sessenta) dias.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 12)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários por rua e por serviço, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013.

7.1.4 – Cronograma físico-financeiro (anexo 13).

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 13), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

8 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

8.1 – Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de **R\$ 10.658,00(dez mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)**.

8.2 – O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.3 – A garantia de manutenção poderá ser dada mediante:

000069

8.3.1 – Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador.

8.3.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90(noveenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem;

8.3.2.1 – A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.3.3 – Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90(noveenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

8.3.3.1 – O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.4 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

8.5 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.6 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades.

8.6.1 – Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao Licitador.

8.6.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noveenta) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.6.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noveenta) dias.

8.7 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.8 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.9 – A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação.
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
 - (i) à assinatura do Contrato;
 - (ii) ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

8.10 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações estabelecidas no termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.11 - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.2 - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

10- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

10.1 - A obra deverá ser executada no prazo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do termo contratual, mediante ordem de serviço.

10.2 - A vigência da licitação é de 360 (trezentos e sessenta) dias.

11 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

11.1 - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 08 de março de 2018, até às 09:00 horas, na sede do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações.

11.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital

11.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

11.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

11.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.5 - A Comissão de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

11.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

11.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

11.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

11.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

11.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

11.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

11.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

12.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

12.4 - Da classificação das propostas de preços:

12.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

12.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

12.4.3 - Verificado o empate entre 02(duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

12.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

12.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

12.5 - Será desclassificada:

12.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

12.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

FRANCISCO

12.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

12.5.3.1 – Preços manifestamente inexecuíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5.3.2 – Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta) por cento) do preço orçado pelo Licitador. ou
- b) preço global orçado pelo Licitador.

12.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

12.5.4 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2 (objeto).

12.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 deste edital.

12.5.6 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 deste edital.

12.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

12.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de FRANCISCO BELTRÃO, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

12.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

14.2 – O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

14.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

14.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

14.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

14.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

14.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

14.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

14.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

15 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI

15.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

15.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

15.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78. Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

15.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos do CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 849759/2017 – OPERAÇÃO Nº 1043238-13 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

16.2 – As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5730	11.002	15.451.1501.1.015	3.3.90.39.21.00	1119
5681				000

17 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas pela Caixa Econômica Federal S/A.

17.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

17.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

17.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

17.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

17.5 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

17.6 – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

17.7 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

17.8 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

17.9 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A fiscalização da obra será feita pelo fiscal designado pelo Município, especialmente para tal finalidade.

19.2 – A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

19.3 – A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

19.4 – A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5 – A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento

19.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

19.7 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

19.8 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

19.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.10 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

19.11 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

19.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19.13 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO, a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - telefone (046) 3520-2103, no horário de expediente e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018.

Objeto:

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 03

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 005/2018, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 05

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 005/2018 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 06

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 005/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 07

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2018.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m², incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$	VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	59704	Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m ² , incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.			

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias) e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO 08

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira do CREA/CAU nº _____, representando a empresa _____, CNPJ nº _____, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)
Identificação
Assinatura

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO 09

Contrato de empreitada nº /2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor , inscrito no CPF/MF sob o abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua , nº , no bairro , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 005/2018 – tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$	VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	59704	Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.			

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ ().

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas pela Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

FRANCISCO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada a irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital nº 005/2018 - tomada de preços e conseqüente CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 849759/2017 - OPERAÇÃO Nº 1043238-13 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5730	11.002	15.451.1501.1.015	3.3.90.39.21.00	1119
5681				000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no prazo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do termo contratual, mediante ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ordem de serviço será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 005/2018 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o



CONTRATANTE, bem como sob as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8 666/93.

c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(A) responsável técnico da obra, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a) (qualificação)....., CREA e/ou CAU e portador do CPF nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta..... agência....., do banco.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº., de

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 005/2018 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 13 de Março de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a 19 de Fevereiro a 13 de Março de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretária Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Fevereiro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

12917/2018

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Eletrônico nº. 006/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de motoristas socorristas de ambulância tipo A, B e D para os Programas Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e Serviço de Ambulância Sanitária, todos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência. **Abertura e avaliação das propostas:** 02 de Março de 2018, às 10 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1369 ou pelo e-mail estatuael.nasa@pmf.foz.iguaçu.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 15 de Fevereiro de 2018.

Pregão Eletrônico nº 007/2018

OBJETO: Aquisição de diversos tipos de pneus, para reposição da frota de veículos da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas:** 05 de Março de 2018, às 09 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o N° de ID 708400. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@fornmail.com.

Foz do Iguaçu, 16 de Fevereiro de 2018.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

13111/2018

Francisco Alves

TERMO DE ERRATA 001/2018

O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, através do Departamento de Licitação, declara para os devidos fins, que o Aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 010/2018, modalidade de Pregão Presencial nº 005/2018, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Paraná, Comércio, Indústria e Serviços, no dia 16/02/2018, edição nº 10130, a página nº 29, esta acometida de erro formal de digitação saber: - **Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2018, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018, LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2018, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018. Permanecem inalterados os demais tores provenientes da publicação** Aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 010/2018. Para que surtam os efeitos legais e jurídicos, publique-se a presente Errata. **Francisco Alves - Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 2018.**

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
Pregoeira

12961/2018

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 05/2018/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 849759/2017 - OPERAÇÃO Nº 1043238-13 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de março de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de recuperação asfáltica com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m2, incluindo sinalização

horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias e prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de março às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas e persianas, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **01 março às 09:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de março às 15:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação de documentos diversos**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **02 de março às 15:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2018.

Nádia Dall Agnol
Pregoeira

13008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de março às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **06 de março às 09:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2018.

Nádia Dall Agnol
Pregoeira

13176/2018

Guarapuava

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 160/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do centro de iniciação esportiva, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 426294-62/2014 Ministério do Esporte/ Caixa e contrapartida do município.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO N.º: 160/2015

CONTRATADA: A.L.O.M. TOSSIN SERVIÇOS EIRELI

OBJETO ADITIVO - Prorroga-se o prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe por mais 180 dias, ficando a execução até a data de **11/08/2018**, e vigência prorrogada até a data de **07/11/2018**.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018 (a) Mathcus Augusto Frighetto - Gerente Interino de Licitações e Contratos.

13148/2018

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018.

CIDNEY BARBIERO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:87B896F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de março às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas e persianas, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **01 março às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4A6A71EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de março às 15:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação de documentos diversos.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **02 de março às 15:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EF0C1BC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de março às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **06 de março às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1BOCE218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 05/2018/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 849759/2017 - OPERAÇÃO Nº 1043238-13 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510.0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de março de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m², incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de

Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias e prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:DF7D51E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS** de ferramentais e madeiras do PREGÃO PRESENCIAL nº 12-2018 com vigência de **16/02/2018 a 15/02/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº 71/2018

EMPRESA DETENTORA: RODRIGO BARRIERY & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 14.051.548/0001-75

LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAS)			
Código: 5956R			
Código: 5956R			
	Porcentual mínima	Valor R\$	
01	Porcentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil denominada TABFEI - SISAPIC (1)	15%	100.000,00
02	Porcentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Não Parâmetro	2%	150.000,00
TOTAL LOTE 01 R\$		250.000,00	

ATA SRP Nº 72/2018

EMPRESA DETENTORA: LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 17.515.864/0001-49

LOTE 02 - Materiais para manutenção geral (MADREIRAS)			
Código: 5957R			
Código: 5957R			
	Porcentual mínima	Valor R\$	
01	Porcentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil denominada TABFEI - SISAPIC (1)	15%	100.000,00
02	Porcentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Não Parâmetro	2%	150.000,00
TOTAL LOTE 02 R\$		250.000,00	

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2018

CIDINEY BARRIERY FILHO
Sistema de Registro de Preços
SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:59B32682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo inexigibilidade de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018

OBJETO: Repasse de recursos financeiros de média e alta complexidade oriundos do Ministério da Saúde, à Sociedade Hospitalar Beltronense LTDA.

EMPRESA CONTRATADA:
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ Nº 77.812.519/0001-07
VALOR TOTAL: R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais)

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2018

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:C982E766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços na realização da avaliação atuarial – data base de dezembro de 2017 do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:17AFDCEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 - Processo nº 006/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais de esterilização para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 09.058.708/0001-78. Item 006 R\$ 36,34


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	92
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100215451150110153390392100
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.065.856,15
Data de Lançamento do Edital	16/02/2018
Data da Abertura das Propostas	08/03/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data Cancelamento	Data Registro

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 7015824990 ([Logout](#))